



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

EDITAL Nº. 182/2024, DE 25 OUTUBRO DE 2024.

Chamamento para inscrições da Feira de  
Especialidades Gastronômicas de Nova Prata.

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 9.795/2024, de 03 de outubro de 2024.

TORNA PÚBLICO que as inscrições para Feira de Especialidades Gastronômicas de Nova Prata, deverão ser efetivadas no período de 28 de outubro a 28 de novembro de 2024, sendo que:

I – Para expor na feira municipal, o interessado deverá possuir MEI ou Microempresa, devidamente registrada no município de Nova Prata e realizar o cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

II – Os feirantes deverão residir no município de Nova Prata, com produção local, podendo haver mais de uma oferta para o mesmo produto.

III – Não poderão vender produtos ou alimentos prontos de terceiros.

IV – Os produtos oferecidos deverão ser diferentes dos já ofertados pelos agricultores familiares vinculados a Feira do Produtor, como:ucas, pães, biscoitos, bolos, hortifrutigranjeiros e embutidos.

V - Os produtosucas, pães, biscoitos e bolos somente poderão ser comercializados em fatias ou pedaços.

VI - As inscrições dos feirantes serão feitas na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com prazo de 30 dias.

VII - Serão disponibilizados 09 (nove) vagas e a seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e EMATER/RS- Ascar, observando os critérios exigidos neste Decreto.

VIII - A desistência do feirante deverá ser por escrito na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e num prazo mínimo de 60 dias.

IX - Caberá ao feirante:

- a) Estar sempre com boa aparência;
- b) Ser atencioso com o público consumidor;
- c) Não fumar no local;
- d) Manter rigorosamente limpas as instalações e devidamente aferidos os pesos, medidas e balanças;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

e) Disponibilizar que a balança esteja em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias;

X - O não cumprimento do disposto no item IX acarretará na perda do espaço.

XI – Os preços praticados são livres, sendo cada feirante responsável pelos mesmos, porém não deverá ser praticado preço vil, prejudicando os demais componentes da Feira;

XII - Os preços dos produtos deverão estar em local visível ao consumidor.

XIII - Os produtos processados deverão conter rótulo com informação nutricional.

XIV - Quando, por falta de produto, o feirante não puder comparecer à Feira, deverá comunicar aos demais, para evitar o desabastecimento.

XV - Quanto ao funcionamento da Feira, não será permitido início das vendas em horário anterior ao determinado e nem a saída antecipada, exceto se tenham acabado os produtos ofertados.

XVI - Quanto às embalagens dos produtos, os feirantes deverão evitar a utilização de papéis usados, jornais ou qualquer outro material que possa contaminar os mesmos, sendo expressamente vedada a utilização de embalagens que contenham agrotóxicos, detergentes, querosene e outros derivados dessa natureza para acondicionar os produtos.

XVII - A Comissão da Feira de Especialidades gastronômicas será formada por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, um representante da EMATER/RS-ASCAR, um feirante, indicado pelo grupo, os quais julgarão os casos omissos e também representarão os demais feirantes.

XVIII - O feirante que se retirar da Feira por qualquer motivo, não terá qualquer direito sobre os bens móveis ou imóveis que a compõe.

XIX - A Prefeitura Municipal de Nova Prata, em ocasiões especiais, terá direito a fazer parceria com outra entidade, para colocar produtos na feira, desde que os feirantes não tenham os mesmos produtos disponíveis.

XX - O horário de funcionamento da feira será nas terças-feiras, quartas-feiras e sábados, das 14:00 às 19:00, podendo haver alterações, desde que haja motivo para tal.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 25 de outubro de 2024.

Alcione Grazziotin  
Prefeito Municipal

Egmar Leopoldo Kantorski  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Meio Ambiente